



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

MENSAGEM

Japaraíba, em 30 de Março de 2026.

Assunto: Projeto de Crédito Suplementar

Senhora Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, em apenso o Projeto de Lei que propõe a autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, que em razão de adesão ao Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP e diante do estabelecido em instrumento contratual nº 35/2026, no qual estabelece a necessidade do Rateio de despesas administrativas para o exercício de 2026, conforme valores fixados para 2026 previstos no mencionado projeto.

Conforme estabelecido na cláusula quarta do instrumento contratual e decisão em Assembléia Ordinária de 15/07/2025, foi estimado uma apropriação de receitas oriundas de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre rendimentos pagos pelo Consórcio previsto até o limite de R\$310.030,00 atribuído a participação do Município de Japaraíba, que serão utilizados para manutenção do Rateio das despesas administrativas do consórcio sem a necessidade de repasses por parte do Município para o custeio das despesas mencionadas.

No entanto, é necessário a contabilização de tais despesas orçamentariamente mesmo não havendo a movimentação financeira de entrada e saída nos cofres do Município, sendo necessário a inclusão de novas dotações orçamentárias para regularização contábil dos fatos mencionados.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Geraldo Alexandre Lopes
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
Célio Batista de Sousa
MD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

PROJETO DE LEI N° 034 /2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme detalhamento a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO | DOTAÇÃO | VALOR |
|------------------|---|-------------------|
| UNIDADE: | 02.05.04 - INST. DE COOP. INTERM. DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP | |
| 10 | SAÚDE | |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 10.122.0005 | GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE | |
| 10.122.0005.2161 | TRANSF. PARA DESP. ADMINISTRATIVAS - CONT. RATEIO | |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 63.000,00 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 129.00000 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 108.000,00 |
| | TOTAL | 300.000,00 |

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Especial acima mencionado, o Poder Executivo utilizará superávit financeiro conforme descrito abaixo:

- l) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações criadas pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Japaraíba para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 30 de março de 2026.


Geraldo Alexandre Lopes
Prefeito Municipal